



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Ata de Reunião do Colégio de Procuradores

No dia 20 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, realizou-se reunião institucional ordinária, para a apreciação da seguinte pauta: a) implementação de mudanças no FISCAP; b) apresentação, pela informática, de como funciona a tramitação e a distribuição processual no MPC; c) redistribuição dos processos recentemente transferidos, no SGAP, da unidade “Ministério Público Especial - TC - Temporário” para a unidade “Ministério Público de Contas”; d) medidas a serem adotadas em relação aos processos que foram transferidos ao PG no curso do inventário processual, realizado em abril de 2013. Compareceram à reunião o Procurador-Geral Glaydson Santo Soprani Massaria, a Procuradora Maria Cecília Borges, Procuradora Sara Meinberg, a Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva, a Procuradora Cristina Andrade Melo, o Procurador Daniel de Carvalho Guimarães, o servidor Alysson Vasconcelos Silva Coelho, o servidor Breno de Assis Soares (Supervisor da DTI), o servidor Fernando Neiva Carvalho Dilly (Analista de Sistemas) e a servidora Cristiana Siqueira Veloso de Andrade (Diretora da DTI). O Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello apresentou justificativa para sua ausência. Aberta a reunião, o Colégio de Procuradores deliberou o seguinte:

1) Implementação de mudanças no FISCAP: Por meio do Ofício n. 55/2012/PG/MPC, o Ministério Público de Contas havia recomendado, para manutenção da segurança jurídica do FISCAP, a alteração desse sistema eletrônico, a fim de atender à inclusão dos seguintes requisitos objetivos:

a) abertura de campos eletrônicos para inclusão de todos os critérios objetivos previstos nas legislações estadual e municipais mineiras que disciplinam o cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, reforma e pensão, para fins do exame completo da taxaço;

b) abertura de campo eletrônico, ao fim do lançamento dos dados no FISCAP, impondo a ciência expressa do servidor público responsável pela prestação das informações junto ao órgão de origem, acerca das responsabilidades civis, penais e administrativas pela inexactidão ou falsidade das declarações prestadas;

c) inserção de observação eletrônica, no início do lançamento dos dados no FISCAP, advertindo o jurisdicionado de que as informações estarão sujeitas à inspeção e auditoria pelo Tribunal de Contas e da possibilidade de revisão do registro dos atos concessórios de aposentadoria, reforma e pensão, bem como da averbação dos atos de cancelamento;

d) abertura de campos eletrônicos para anexação obrigatória dos seguintes documentos digitalizados, com certificação digital atestada pelo responsável pelo preenchimento e envio dos devidos ANEXOS ao formulário FISCAP, indispensáveis à verificação do ato concessivo:

d.1) certidão de tempo de contribuição em regime contributivo do servidor;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d.2) ato de concessão ou cancelamento da aposentadoria, pensão ou benefício pelo órgão de origem;

d.3) laudo médico atestando a invalidez permanente, com o respectivo CID-F, quando se tratar de aposentadoria por invalidez;

d.4) documentos comprobatórios de identificação e de dependência, quando se tratar de ato concessivo de pensão;

d.5) documentos outros, de situação jurídica atestada no sistema de dados, que necessitem de comprovação material.

Convidados a apresentar as mudanças implementadas, servidores da Diretoria de Tecnologia de Informação afirmaram que o FISCAP sofreu modificações visando atender todas as mudanças recomendadas pelo *Parquet* de Contas, com exceção da primeira alteração proposta, qual seja, a análise da taxação dos proventos. No entanto, ressaltaram que ainda depende de homologação a anexação obrigatória dos documentos previstos nos itens “d.3” (laudo médico) e “d.4” (documentos comprobatórios de dependência). Na oportunidade, apresentaram detalhadamente as modificações, bem como responderam aos questionamentos formulados. Após a apresentação, o Colégio de Procuradores adiou a deliberação acerca da matéria.

2) Apresentação, pela informática, do funcionamento da tramitação e da distribuição processual no âmbito do MPC:

A equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação fez a apresentação do mecanismo de distribuição processual entre os membros do Ministério Público de Contas, com especial foco para os processos que estavam vinculados ao então Procurador Cláudio Terrão e foram redistribuídos à Procuradora Sara Meinberg quando aquele se tornou Conselheiro do Tribunal de Contas. Foi exposto que, em virtude de equívoco, houve uma vinculação automática desses processos à Procuradora Sara Meinberg, mesmo após deliberação do Colégio de Procuradores no sentido de que tais feitos seriam distribuídos aleatoriamente entre os membros, o que resultou no recebimento a maior de feitos pela Procuradora Sara Meinberg. Todavia o problema, desde 19/07/2013, encontra-se solucionado. Conforme relatório apresentado, atualmente existem 45 processos distribuídos incorretamente no acervo da Procuradora Sara Meinberg, sendo que em 02 deles há prevenção desta. Além disso, ingressaram erroneamente nesse acervo 350 processos que foram objeto de despacho (136) ou parecer (214), não se encontrando mais no Ministério Público de Contas. Ressalte-se que a discriminação dos processos por natureza encontra-se em lista anexa a esta ata. Diante do fato, o Colégio de Procuradores deliberou que:

a) relativamente aos processos que hoje se encontram por erro no acervo da Procuradora Sara Meinberg (45), haverá a sua redistribuição aleatória, alternada, igualitária e por natureza entre os seis Procuradores, com exceção do Procurador-Geral, observando-se eventual prevenção da Procuradora Sara Meinberg. Caso haja distribuição desproporcional em virtude de insuficiência de processos de uma mesma natureza,



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

haverá compensação com processos que vierem a ingressar no Ministério Público de Contas;

b) com relação aos processos distribuídos por erro que já foram objeto de despacho ou manifestação (350), haverá compensação com processos retirados aleatoriamente, pela DTI, no acervo da Procuradora Sara Meinberg, os quais serão redistribuídos aleatória, alternada, igualitária e por natureza entre seis Procuradores, com exceção do Procurador-Geral. Caso haja distribuição desproporcional em virtude de insuficiência de processos de uma mesma natureza, haverá compensação com processos que vierem a ingressar no Ministério Público de Contas. Caso haja distribuição desproporcional em virtude da existência de naturezas processuais extintas, a situação será submetida ao Colégio de Procuradores. A Procuradora Maria Cecília restou vencida, por entender que tal procedimento poderia violar os princípios da impessoalidade e do promotor natural. Divergiu, ainda, por entender que os processos nos quais a Procuradora Sara Meinberg exarou mero despacho (136) não seriam objeto de compensação, nos termos das deliberações anteriores do Colégio. A Procuradora Maria Cecília solicitou que o assunto acima deliberado fosse discutido juntamente com a seguinte questão suscitada: existência de distorção quantitativa na distribuição de recursos interpostos em processos de naturezas extintas, nas quais ela se manifestou e, por conseqüência, estaria preventa de acordo com as regras estabelecidas pelo Colégio de Procuradores. Em face disso, a Procuradora Maria Cecília solicitará à Diretoria de Tecnologia da Informação a apresentação de relatório retratando a situação, para subsequente análise do Colégio de Procuradores quanto à compensação, por medida de justiça. O Colégio de Procuradores deliberou que, após a apresentação do relatório, a matéria será incluída em pauta para deliberação.

3) Itens remanescentes incluídos em pauta: O Colégio de Procuradores adiou a análise dos demais itens incluídos em pauta.

Encerrada a reunião, eu, Alysson Vasconcelos Silva Coelho, TC 2885-9, lavro a presente ata.